DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	18
Licitações e Contratos	20
Extratos de Contratos	20
Outros Atos	22
Secretaria Municipal de Educação	23
Outros Atos	23
PODER LEGISLATIVO DE PITANGUEIRAS	24
Outros Atos	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 4.368 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Homologa o Cadastro dos trabalhadores da cultura, dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Pitangueiras".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

Considerando o cadastro público realizado pelo Departamento de Cultura;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica homologado o cadastro municipal dos trabalhadores da cultura, dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Pitangueiras, conforme relação em anexo I e II.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 13 de Novembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Anexo I
Trabalhadores da Cultura Pessoa Física

Matrícula:	NOME:	CPF:
PITPF-001	ADRIANO DO AMARAL RODRIGUES	238.305.358-99
PITPF-002	ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	442.222.668-17
PITPF-003	ALEXSSANDERMENIN	430.184.338-82
PITPF-004	ANA CAROLINA RODRIGUES GOMES	454.030.288-46
PITPF-005	ANA PAULA KNOBLOCH	459.584.178-78
PITPF-006	ANDERSON LUISLIOTTI	328.446.438-76
PITPF-007	ANDRÉ AUGUSTO LIOTTI	285.892.058-35
PITPF-008	ANDRÉIA CRISTINA ROSA APOLINÁRIO	341.325.528-29
PITPF-009	ANDREY GUSTAVO TONANI	367.030.328-66
PITPF-010	BRÁULIO WENDEL CARVALHO COELHO	424.562.308-09
PITPF-011	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	486.306.238-96
PITPF-012	CAIQUE DANTAS SCALON	022.439.132-16
PITPF-013	CLAUDETE VEIGA	049.270.168-70
PITPF-014	CRISTIANO BAPTISTA	312.981.288-11
PITPF-015	DANIELLE CATALANI MORAES	268.968.518-30
PITPF-016	DANILO MARTINS DA SILVA	036.255.188-05
PITPF-017	DÊNIS HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA	433.681.568-29
PITPF-018	DESIRÉE ERIKA MARQUES	477.014.418-08
PITPF-019	DOUGLAS DAVANÇO BENEDITO	364.882.748-05
PITPF-020	EDUARDA AIMÊE RODRIGUES	461.987.638-03
PITPF-021	EDUARDA BATISTA MELLO	421.261.568-18
PITPF-022	EDUARDO HENRIQUE CESTARI JORGE	460.908.688-33
PITPF-023	EDUARDO MARTINS DOS SANTOS	435.131.878-31
PITPF-024	ELIANA APARECIDA TREVISAN TOSTES	303.871.238-81
PITPF-025	EMANUEL DEDILSON MENESES GARCIA	434.341.808-18
PITPF-026	EMERSON NUNES DELIBERTO	224.928.728-74
PITPF-027	ERIKA LORRAINE BATISTA	422.860.598-29
PITPF-028	ERLON HENRIQUE CASSEZIBIGHETTI	364.545.148-03
PITPF-029	ESTHER CAROLINE ALVES DE MORAES	539.418.768-13
PITPF-030	FABIANO DA SILVA	344.984.588-85
PITPF-031	FELIPE CAMARGO LOPES	422.993.238-09
PITPF-032	FRANCIS HIME LEONE	317.447.788-33
PITPF-033	FRANÇOIS AMINADABLES DA SILVA	439.816.068-09
PITPF-034	GABRIEL ALVES DOS SANTOS	452.542.708-61
PITPF-035	GUSTAVO CASADEIAPRILE	442.202.738-75
PITPF-036	HIAGO DA SILVA NASCIMENTO	385.583.858-58
PITPF-037	HUEDERSON DA SILVA DUQUE	356.422.298-77
PITPF-038	ISABELLYKAFALQUE PEREIRA	554.466.358-09
PITPF-039	ISAC PADOVAN DAVANÇO	541.359.768-16
PITPF-040	ISADORA ARAÚJO DE OLIVEIRA	049.084.296-85
PITPF-041	IVAN APARECIDO DIAS	447.603.158-52
PITPF-042	JACQUELINE FERNANDES DA SILVA	433.915.558-66
PITPF-043	JAQUELINE ROSIMEIRE CYRILLI CORRÊA	087.572.488-42
PITPF-044	JAQUELINI ALESSANDRA BONAFIMCHIEREGATTI	379.285.458-96

PITPF-045	JHONAS MATEUS MARQUES	440.103.338-80
PITPF-046	JOÃO EMILIANO DE OLIVEIRA	086.570.738-38
PITPF-047	JOÃO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	458.605.298-80
PITPF-048	JOÃO MANOEL ALVES DA SILVA	422.860.398-01
PITPF-049	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	049.270.138-55
PITPF-050	JOSE GUILHEME DOS REIS DE OLIVEIRA	382.873.638-61
PITPF-051	JOSIAS EDUARDO DA SILVA BATISTA	434.243.378-89
PITPF-052	JULIMARA VIEIRA DOS SANTOS	111.945.646-07
PITPF-053	JUNIOR PINHEIRO DE SOUZA	368.644.788-66
PITPF-054	JUSSARA SOARES DE SOUZA	386.735.958-00
PITPF-055	KAIO GUILHERME DOS SANTOS	423.159.678-64
PITPF-056	KARINA SERENELA DOS REIS	196.449.698-55
PITPF-057	LAIS CRISTINA FERREIRA	369.696.018-70
PITPF-058	LARISSA ALVES DA SILVA	463.191.298-75
PITPF-059	LAUANE MARTINS DA SILVA	491.616.988-30
PITPF-060	LAVIGNYA DE OLIVEIRA	427.453.018-37
PITPF-061	LIESNEI DA SILVA	071.392.788-73
PITPF-062	LÍVIA LOUZADA REGINATO	423.011.988-71
PITPF-063	LUCAS DE OLIVEIRA	425.867.918-60
PITPF-064	LUCAS HENRIQUE NADALON	393.893.348-88
PITPF-065	LUCAS NASCIMENTO DOS SANTOS	020.553.556-94
PITPF-066	LUIS GUILHERME DAIRES CAETANO	405.157.598-56
PITPF-067	LUIZ CARLOS DA SILVA	145.453.328-54
PITPF-068	LUIZ NASCIMENTO JUNIOR	394.173.438-58
PITPF-069	MAGNO LÚCIO DA SILVA	297.048.806-00
PITPF-070	MARCELA CASADEICARONI	393.799.268-55
PITPF-071	MARCIA ANDREA LOCCI	090.379.608-20
PITPF-072	MARCOS ANTÔNIO HONÓRIO JÚNIOR	448.472.768-41
PITPF-073	MARIA DE LOURDES FRANCISCO SILVA	547.859.526-87
PITPF-074	MIKE BUZATO VIEIRA	461.120.288-75
PITPF-075	PACÍFICO BITTENCOURT REZENDE	176.849.548-30
PITPF-076	PÂMELA CRISTINA ARAÚJO	410.832.998-83
PITPF-077	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO	336.277.178-56
PITPF-078	PAULO HENRIQUE MARIOTO JUNIOR	461.289.688-21
PITPF-079	RAFAEL MONTECHI	392.309.898-78
PITPF-080	RAUL CLEBER FRANCISCO	303.778.828-36
PITPF-081	RODRIGO APARECIDO VIEIRA	261.282.278-05
PITPF-082	RODRIGO SEBASTIÃO MORAES	272.250.108-24
PITPF-083	ROMULOJOSÉ ROCHA	422.727.318-80
PITPF-084	ROSILAND AUGUSTO DA SILVA	273.086.998-03
PITPF-085	ROSILEIA VIEIRA NEVES	143.302.148-06
PITPF-086	RUAN CARLOSDA SILVA	362.104.738-73
PITPF-087	SAMUEL DOS SANTOS FELIPPE	353.874.888-84
PITPF-088	SEBASTIÃO DA SILVA	145.453.338-23
PITPF-089	SILVIO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA	004.234.233-18
PITPF-090	SIRLENE VIEIRA DA SILVA MARTINS	263.687.838-69
PITPF-091	SOLANGE CRISTINA DE SOUZA	222.473.568-50
PITPF-092	TAINA CAROLINA ROSA QUIRINO	462.938.078-71
PITPF-093	TAISE CRISTINA CASSINELI	387.874.018-27

PITPF-094	THAYSA MOREIRA ARAÚJO	420.648.838-00
PITPF-095	TIAGO CESAR BELÍSSIMO	311.782.418-90
PITPF-096	TIAGO NEVES DOS SANTOS	462.574.488-16
PITPF-097	TONNY MARCOS ALMEIDA	446.578.818-50
PITPF-098	ULISSES JOSÉ CAMOLEZ	329.007.518-45
PITPF-099	VALDECIR PEREIRA	156.196.658-44
PITPF-100	VINICIO FRANCISCO ALVES FEITOSA	223.524.388-61
PITPF-101	WELLINGTON MARQUES	352.794.258-00
PITPF-102	WESLEY JOSAFÁ DA SILVA	430.623.298-07
PITPF-103	YAN GABRIEL DOS SANTOS SILVA	420.983.158-13
PITPF-104	YASMIM PEREIRA BARBOSA	423.423.328-58

ANEXO II
Empresas, Grupos e Espaços Culturais

Matrícula:	NOME FANTASIA:	RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	NOME DO(S) RESPONSÁVEIS:	CPF:
PITPJ-001	1*BATALHÃO	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BATALHÃO	32.929.797/0001-00	NEUCIMAR CAROLINA DE LIMA VERNILHO	282.823.808-30
PITPJ-002	ÂNCCORA MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS	CAIQUE DANTAS SCALON	30.704.625/0001-03	CAIQUE DANTAS SCALON	022.439.132-16
PITPJ-003	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE PITANGUEIRAS	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE PITANGUEIRAS	54.930.136/0001-20	RODOLFO PORCIONATOMARIM	145.457.408-98
PITPJ-004	ATELIE PAPEL DO AVESSO	DANIELLE CATALANI MORAES	35.349.987/0001-39	DANIELLE CATALANI MORAES	268.968.518-30
PITPJ-005	BOTÂNICO SALÃO DE FESTAS	MARCIA ANDREA LOCCI	33.915.533/0001-52	MARCIA ARDREALOCCI	090.379.608-20
PITPJ-006	CAMERATA JOVEM JOÃO CARLOS			HUEDERSON DA SILVA DUQUE	356.422.298-77
PITPJ-007	CAPOEIRA BONFIM	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA NOSSO SENHOR DO BONFIM	04.494.791/0001-04	IVALDO PEREIRA RONALDOPORCIONATO MARIN	677.382.309-91 149.643.498-61
PITPJ-008	CENTRO CULTURAL CARTASE			LUANA CRISTINA CRISTIANO DA SILVA	356.965.418-44
PITPJ-009	CLONE MUSIC	APARECIDO DONIZETIOLANDIN - ME	05.770.960/0001-54	ANA CLÁUDIA BOTINIOLANDIN	288.251.318-60
PITPJ-010	COMPANHIA DE SANTO REIS ESTRELA DO ORIENTE			ANTÔNIO BOGAS MATHIS	018.791.378-10
PITPJ-011	COMPANHIA ESTRELA GUIA DE IBITIUVA			BENEDITO LODO ANA MARIA BONÁCIO LODO	745.415.448-49 109.053.128-13
PITPJ-012	CONTRA MESTRE KALUNGA	VALDIR GONCALVES PIRES	35.959.392/0001-03	VALDIR GONCALVES PIRES	361.734.188-86
PITPJ-013	DIEGO ROCHA SONORIZACAO	DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA	32.688.270/0001-23	DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA	377.257.408-48
PITPJ-014	EDMAX LOCUÇÕES	EDILSON SOARES SILVA	31.203.860/0001-56	EDILSON SOARES SILVA	278.642.328-76
PITPJ-015	FESTA E CIA	EDNA REGINA DE MENEZES	16.885.343/0001-10	EDNA REGINA DE MENEZES	329.993.178-40
PITPJ-016	GRES ACADÊMICOS DO ILÊ			RINALDO GOMES DA SILVA	066.604.328-09
PITPJ-017	INSTITUTO MAESTRO DUQUE	HUEDERSON DA SILVA DUQUE	30.102.158/0001-33	HUEDERSON DA SILVA DUQUE	356.422.298-77
PITPJ-018	JHL LIGHT SYSTEM	JOAO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	35.149.403/0001-81	JOAO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	458.605.298-80
PITPJ-019	JHOUTATTOO	JHONAS MATEUS MARQUES	26.816.026/0001-04	JHONAS MATEUS MARQUES	440.103.338-80

PITPJ-020	JS PRODUÇÕES ARTISTICAS	JESUEL DE SOUZA DOS SANTOS	32.615.178/0001-33	JESUEL DE SOUZA DOS SANTOS	401.813.438-00
PITPJ-021	JULIANA CORRÊA CONVITES			JULIANA CRISTINA CORREA FELIPE	354.107.648-89
PITPJ-022	KARINA REIS BALLET			KARINA SERENELA DOS REIS	196.449.698-55
PITPJ-023	LIOTTI-SOM E EVENTOS	ANDRE AUGUSTO LIOTTI - ME	12.832.801/0001-00	ANDRÉ AUGUSTO LIOTTI	285.892.058-35
PITPJ-024	LIVE HOUSE	KAIO GUILHERME DOS SANTOS	30.491.174/0001-65	KAIO GUILHERME DOS SANTOS	423.159.678-64
PITPJ-025	MARII DIAS	MARIANE SOARES AMBROSIO	30.261.743/0001-86	MARIANE SOARES DIAS	311.188.098-23
PITPJ-026	MESTRE LUIZÃO			LUIZ CARLOS DA SILVA	145.453.328-54
PITPJ-027	MIKE SOM	RODRIGO APARECIDO VIEIRA	11.662.441/0001-75	RODRIGO APDO VIEIRA	261.282.278-05
PITPJ-028	OPERAÇÃO SORRISO HUMANIZAÇÃO HOSPITALAR			JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	049.270.138-55
PITPJ-029	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE PITANGUEIRAS	ORQUESTRA FILARMÔNICA DE PITANGUEIRAS	15.767.535/0001-60	HUEDERSON DA SILVA DUQUE	356.422.298-77
PITPJ-030	RANCHÃO MIX	MAURO TEÓFILO PEREIRA JUNIOR	21.805.701/0001-78	MAURO TEÓFILO PEREIRA JUNIOR	254.402.568-90
PITPJ-031	RC PRODUÇÃO	RUAN CARLOS DA SILVA	27.877.813/0001-10	RUAN CARLOS DA SILVA	362.104.738-73
PITPJ-032	SAMUKADJ SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	SAMUEL DOS SANTOS FELIPPE	24.568.824/0001-20	SAMUEL DOS SANTOS FELIPPE	353.874.888-84
PITPJ-033	SHOCK DANCE			JOÃO EMILIANO DE OLIVEIRA	086.570.738-38
PITPJ-034	SOLANGE CRISTINA DE SOUZA	SOLANGE CRISTINA DE SOUZA	36.778.715/0001-17	SOLANGE CRISTINA DE SOUZA	222.473.568-50
PITPJ-035	SOM TOP HITS	JOSÉ DE MATTOS CABRAL NETO ME	04.893.219/0001-18	JOSÉ DE MATTOS CABRAL NETO	020.173.548-21
PITPJ-036	SUELEN COSTA CERIMONIAL E ASSESSORIA	SUELEN CRISTINA DA COSTA	31.864.072/0001-00	SUÉLEN CRISTINA DA COSTA	333.538.228-52

DECRETO 4.369, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 22.804,40.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.920, de 18 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 22.804,40 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		02.301.12	10.301.0003.2.301	2.402,00
3.3.90.93.00 – Indenizações de restituições		05.300.08	10.301.0003.2.110	14.726,40
3.3.90.30.00 – Material de consumo	193	05.301.89	10.301.0003.2.301	5.676,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	193	02.301.12	10.301.0003.2.301	2.152,38
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	245	05.300.08	10.301.0003.2.110	14.726,40

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos federais através do Convênio SANI

de Custeio: contratação de serviços de terceiros para reforma de ambulância, no valor de R$ 249,62 oriundos de aplicação financeira.

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos federais através da Portaria 2.141, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 do incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola no segundo ano do ciclo 2019/2020, no valor de R$ 5.676,00.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2020.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.370, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 115.680,02.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.921, de 18 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.680,02 (Cento e quinze mil seiscentos e oitenta reais e dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUNIC. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31	01.110.00	18.541.0006.2.101	2.000,00

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	48	01.110.00	17.512.0015.2.609	1.000,00

02.09.00 – SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	206	01.310.00	10.303.0003.2.315	40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	223	05.302.80	10.302.0003.2.320	22.780,02
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	215	05.301.95	10.301.0003.2.302	45.900,00

02.12.00 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	293	01.110.00	15.451.0009.2.101	4.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.09.00 – SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	219	01.310.00	10.302.0003.2.306	40.000,00

02.12.00 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	384	01.110.00	15.451.0009.2.902	7.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos federais sendo o valor de R$ 22.780,02 dos recursos federais para Cirurgias Eletivas, já o valor de R$ 45.900,00 para o programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de outubro de 2020.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 734.757,87.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.922, de 18 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 734.757,87 (Setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUNIC. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C,	44	01.110.00	17.512.0016.1.608	134.757,87
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	49	01.110.00	17.512.0016.1.608	600.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas e locomoção.	59	01.110.00	03.091.0004.2.101	1.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	82	01.110.00	04.122.0004.2.101	25.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas e locomoção	86	01.110.00	04.122.0004.2.101	15.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	01.212.00	12.365.0002.2.101	5.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.J.	112	01.240.00	12.367.0002.2.004	9.999,86
3.3.50.43.00 – Subvenção Social	113	01.240.00	12.367.0002.2.214	39.725,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	01.220.00	12.361.0002.2.101	5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas e locomoção	125	01.220.00	12.361.0002.2.222	5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas e locomoção	126	01.220.00	12.361.0002.2.223	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.J.	130	01.220.00	12.361.0002.2.222	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.J.	131	01.220.00	12.361.0002.2.223	5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	134	01.220.00	12.361.0002.2.212	7.643,03

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	139	01.220.00	12.361.0002.2.101	2.258,15
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	01.220.00	12.361.0002.2.203	15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	141	01.220.00	12.361.0002.2.209	13.866,47
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.J.	144	01.220.00	12.361.0002.2.209	8.877,36

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas e locomoção	149	01.110.00	12.306.0002.2.221	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.J.	150	01.110.00	12.306.0002.2.221	2.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	156	01.110.00	13.392.0007.2.101	2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens com Despesas e locomoção	158	01.110.00	13.392.0007.2.101	2.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	391	01.110.00	27.812.0010.1.316	8.988,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 –	281	01.510.00	08.244.0005.2.507	8.400,00

Material de Consumo				

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	317	01.110.00	04.122.0018.1.405	10.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida Interna	318	01.110.00	28.843.0000.0.210	500.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	322	01.110.00	28.843.0000.0.210	31.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.372, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 163.521,06.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.923, de 18 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 163.521,06 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC.,IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	388	01.110.00	18.541.0016.1.341	113.521,06

02.09.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC.,IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		05.307.90	10.301.0003.2.319	50.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	322	01.110.00	28.843.0000.0.210	113.521,06

02.09.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC.,IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	197	05.307.90	10.301.0003.2.319	50.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2020.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA N° 410 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora Adriana Aparecida Talarico Colli".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

A determinação do Prefeito Municipal, no Processo 11838/2019, pela instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora Adriana Aparecida Talarico Colli, auxiliar de serviços gerais, por suposto excesso de faltas, atrasos injustificados e ausências.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I , II, III e X; art. 160, inciso XV e XIX e art. 172, incisos III e XIII todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face da servidora pública municipal Adriana Aparecida Talarico Colli, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora da CI/RG nº 26.886.196-1 SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no relatório.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: Ana Maria Bento de Almeida, Isabel Cristina Lourenço, Sirlene Aparecida Acqua e, o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação dos servidores mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para suas inquirições, cientificando-os de que caso não compareçam implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que os servidores, deverão comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de serem inquiridos;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar os servidores, na primeira oportunidade em que intervenham nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente a Sra. Ana Maria Bento de Almeida, Sra. Isabel Cristina Lourenço como relatora; Sra. Sirlene Aparecida Acqua, como membro; e ainda, como suplente, o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. A nomeação dos membros da comissão observa de forma integral a alteração do art. 190 da Lei 1.904/97, trazida pela Lei nº 3.778/19.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 19 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 411 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de ocorrência de possíveis ilícitos administrativos".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 5369/2020, onde a empresa Valdinei da Silva EPP, solicita o pagamento da quantia de R$ 28.738,32 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), referente a realização de conserto do veículo de placas FQK 9865, e que após o término dos reparos, foi cancelado a nota de empenho.

A necessidade de perquirição para elucidar os fatos, referente ao conserto do veículo;

O disposto na Lei 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, em seus artigos 183 e seguintes.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar sindicância com vistas à melhor apuração dos fatos tratados no processo supramencionado.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância composta por três membros, os servidores municipais: Adilson Gallo, Daniela Cristina Rapanello, Krisley Yasyara Machado e Cristiane Priscila Soares Mantovani.

Parágrafo único. Fica determinado aos membros da Comissão de Sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde a Sindicância ora instaurada;

Artigo 3º. Determinar a autuação desta Portaria acompanhada dos documentos acostados ao processo n. 5369/2020 e o registro da Sindicância ora instaurada.

Artigo 4º. A Sindicância ora instaurada será processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente Sr. Adilson Gallo; a Sra. Daniela Cristina Rapanello, como relatora; a Sra. Krisley Yasyara Machado, como membro; e ainda, como suplente a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. A relatora, após a instrução, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito, no prazo de 10 dias a contar do término da instrução. Nos dez dias seguintes, o Chefe do Executivo municipal decidirá o caso, devendo sua decisão ser respaldada na Legislação pertinente que cuida da Sindicância.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURELIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 412, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a composição da COMISSÃO DE SELEÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2020 , e dá outras providências."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os membros a seguir identificados para integrarem a COMISSÃO DE SELEÇÕES COMISSÃO DE SELEÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2020, a saber:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

Kerilene Cassaro – RG nº 41.032.023.7

Filipe Rodrigues Lombardi Franco – RG nº41.909.418-0

Marcelo Aparecido Locci – RG nº 13.745.000

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Anderson Luiz Liotti – RG nº 40.235181-2

Marcela Casadei Caroni – RG nº 49.715.810-3

Art. 2º. O exercício da atividade dos membros da Comissão não será remunerado, porém, será considerado como de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos nomeados.

Pitangueiras, 20 de novembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS DIVERSOS ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ – 17.517.280/0001-02, com sede à Rua Maranhão nº 673 Vila Caroni, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Fabrício Aparecido Liotti CPF nº: 329.522.068-99.

Fica ajustado o seguinte preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nos diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com emprego de material, equipamentos e mão-de-obra, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, do referido Pregão e proposta adjudicada, documentos que

integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 24/11/2020

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Avenida Pitangueiras, n.º 705 – Centro.
Fone (16) 3952 3396 /2261
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

Resultado provisório da seleção (propostas selecionadas conforme clausula 5.4 do edital)

PROPOSTAS HABILITADAS:

MATRÍCULA:	NOME:	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO:
PITPJ-005	MARCIA ANDREA LOCCI	33.915.533/0001-52	32
PITPJ-008	LUANA CRISTINA CRISTIANO DA SILVA	356.965.418-44	31
PITPJ-015	EDNA REGINA DE MENEZES	16.885.343/0001-10	28
PITPJ-024	KAIO GUILHERME DOS SANTOS	30.491.174/0001-65	28
PITPJ-011	ANA MARIA BONÁCIO LODO	109.053.128-13	28
PITPJ-002	CAIQUE DANTAS SCALON	30.704.625/0001-03	25
PITPJ-020	JESUEL DE SOUZA DOS SANTOS	32.615.178/0001-33	25
PITPJ-017	HUEDERSON DA SILVA DUQUE	30.102.158/0001-33	24
PITPJ-009	APARECIDO DONIZETI OLANDIN - ME	05.770.960/0001-54	24
PITPJ-033	JOÃO EMILIANO DE OLIVEIRA	086.570.738-38	24
PITPJ-031	RUAN CARLOS DA SILVA	27.877.813/0001-10	23
PITPJ-013	DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ROCHA	32.688.270/0001-23	22
PITPJ-032	SAMUEL DOS SANTOS FELIPPE	24.568.824/0001-20	20
PITPJ-027	RODRIGO APARECIDO VIEIRA	11.662.441/0001-75	15

PROPOSTAS DESABILITADAS:

MATRÍCULA:	NOME:	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO:
PITPJ-007	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA NOSSO SENHOR DO BONFIM	04.494.791/0001-04	0
	FELIPE CAMARGO LOPES	422996238-09	0

Fica nesta data aberto o prazo para apresentação de recursos contra a classificação no prazo de 5 (cinco) dias, através do e-mail: auxilio-cultura@pitangueiras.sp.gov.br, conforme clausula 5.4 do edital.

Secretaria Municipal de Educação | **Outros Atos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida das Pitangueiras,
nº999 – Centro.
Fone (16) 3952 2252 /2124
Pitangueiras – Estado de São Paulo – CEP 14 750 000

EDITAL Nº. 04/2020
CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O POSTO DE TRABALHO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR-PEDAGÓGICO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os classificados nos Processos Seletivos Internos S.M.E. nº 01/2019 e nº01/2020 e que tenham os quesitos necessários conforme Lei nº2.001 de 09 de setembro de 1999, Decreto nº 2.481, de 28 de janeiro de 2005, Decreto nº 3.876 de 19 de janeiro de 2017, Decreto nº 4.099, de 07 de março de 2019 e, demonstrem interesse e disponibilidade de horários (carga horária:40 horas semanais - artigo 29 da Lei nº 2.001/1999), em consonância com o Decreto nº 2.641 de 01 de março de 2006, a inscreverem-se para:

Uma vaga para a função de Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar na E.M. José Foresti.

Período de Inscrição: 25 e 26 de novembro/2020 (Das 8h às 17h)

Local: E.M. José Foresti;

Documentação necessária: (de acordo com inciso IV do artigo 17 da Lei nº 2.501/2007)

- Cópia de Certificado de Curso de Graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação na área específica de Educação (mestrado ou doutorado), admitindo curso de especialização específico para a formação de profissionais de suporte pedagógico ou gestão, com carga mínima de 800 (oitocentas) horas;
- Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos em efetivo exercício no magistério publico, expedido pela direção da Unidade Escolar que atua;

Apresentação da Proposta: dia 30 de novembro de 2020, às 18h15min, na própria Unidade Escolar sito à Rua Rubens Peternelli, nº 140 – Jardim Sumaré.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

Pitangueiras, 24 de novembro de 2020.

235

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000

Despacho

Considerando o teor da decisão tomada pela comissão processante na audiência de instrução realizada no dia 06/11/2020, tendo em vista a insistência na oitiva das testemunhas, **Srs. ANTONIO LUIS MOREIRA GUEDES E PAULINO MOREIRA GUEDES NETO**, designo audiência para oitiva das mesmas na data de 24/11/2020 às 14 horas.

Outrossim, que seja tomado providencias a fim de requisitar as testemunhas mencionadas.

Intime-se o denunciante, o denunciado e seu patrono do teor da presente decisão.

A fim que não se alegue ignorância ou desconhecimento, publique-se a presente no Diário Oficial do Município com a máxima urgência.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei

Câmara Municipal, 18 de novembro de 2020.

Dr. Gustavo de Felício
Presidente da Comissão Processante